

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo Administrativo COPAM nº: 2112/2023 (SEI nº 2090.01.0008970/2023-87)

Empreendedor: Sandra Mineração Ltda.

CNPJ: Mina Limeira - 30.280.564/0004-39

Municípios: Prudente de Moraes/MG

Referência: Relato de Vista referente ao processo de Licenciamento LAC2 (LO) nº 2112/2023, com sugestão de deferimento.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 113ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 26/07/2024, continuada em 01/08/2024, na qual houve solicitação de vista conjunta pelos conselheiros representantes do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta e Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg).

O processo foi formalizado em 18/09/2023 junto à SEMAD e, por meio da Deliberação GDE nº 07/20, foi encaminhado para análise na época para Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI), visando a Licença de Operação (PA SLA nº 2112/2023) para as atividades de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0) e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3), a serem executadas no Município de Prudente de Moraes, em Minas Gerais. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é classificado como classe 4 e instruído com apresentação do Relatório Anual de Cumprimento das condicionantes, referente a Licença Concomitante LP+LI LAC 2 4498/2021 de 24/09/2021, com validade é até 24/09/2027.

Importante destacar que se trata de licenciamento ambiental bifásico, no qual foram concedidas licença prévia e licença de instalação concomitantes para as atividades de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0), Estrada para transporte de minério/estéril externa aos Minerais - UTM, com tratamento a seco (A-05-01-0) e Estação de tratamento de esgoto sanitário (E-03-06-9).

A atividade de Unidade de Tratamento de Minério - UTM (A-05-01-0) não teve sua instalação concluída e não entrará em operação neste momento. Também a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE (E-03-06-9), que apesar de não ser passível de

licença ambiental, faz parte das atividades do complexo e foi elencada no Parecer Único da fase de LP+LI. Dessa forma, não teve sua operação analisada no âmbito deste processo, devendo o empreendedor, ao final da instalação, requerer a LO para tais atividades.

O empreendimento teve a intervenção ambiental autorizada no processo de LP+LI – LAC2 (Autorização de Intervenção Ambiental - AIA no 1370.01.0039271/2020-69/SLA 4498/2021).

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior (LP+LI) foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva.

O Parecer do órgão ambiental sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação para o empreendimento Mina Limeira – Sandra Mineração Ltda.

2) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao deferimento da Licença de Operação, nos termos do Parecer Técnico FEAM/GST nº. 4/2024.

É o parecer.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2024.

Thiago Rodrigues Cavalcanti
Representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg)

Fernando Benício de Oliveira Paula
Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta